Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
XVIII	- Lei de Concessão das Diárias

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

Uruburetama, 07 de Fevereiro de 2022.

OFÍCIO Nº 20220207-1

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE
Fortaleza – CE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da legislação vigente que rege a matéria, tempestivamente, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora **SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA** atinente ao exercício financeiro **2021 – Período: 01/01/2021 a 31/08/2021**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
Ex-Secretária do Turismo e Cultura
CPF: 289.979.483-34

PORTARIA Nº 006/2021 – GAB

Uruburetama (CE), 01 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e a Lei Municipal n° 500/2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. **ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL, inscrita no CPF sob o n° 289.979.483-34** para assumir o cargo em provimento em comissão de **"SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA"** do Município de Uruburetama-CE.

Parágrafo Único: Compete, em especial, além de outras atribuições previstas em lei:

I. As funções de ordenador de despesas, as gestões financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa da secretario do qual está sendo nomeado.

II. Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 01 de janeiro de 2021.

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no Ilanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 01 de janeiro de 2021, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

PORTARIA Nº 809/2021 – GAB

Uruburetama (CE), 30 de agosto de 2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de ocupante de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e a Lei Municipal n° 500/2013,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL**, matrícula nº 178729-2, lotado na **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA** no cargo de **SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 30 de agosto de 2021.

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 30 de agosto de 2021, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

Município:	Mês/Ano:
URUBURETAMA	**08/2021**
Órgão:	Unidade orçamentária:
07-SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA	**01-SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Município:	Exercício:	
URUBURETAMA	**2021**	
Empresa:	Contador:	
FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S	**DIEGO TORQUATO ALMEIDA**	
CNPJ:	CPF:	CRC:
13.025.973/0001-27	**006.356.623-02**	**020932/O-5 (CE)**
Endereço Comercial:	Endereço Residencial:	
RUA TOMAZ ACIOLI, 1493 – SALA 01 **DIONISIO TORRES - CEP: 60.135-206** **FORTALEZA/CE**	**RUA MACHADO DE ASSIS, 800 – APTº 304** **T. IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000** **FORTALEZA/CE**	
Telefone:	Telefone Fixo e Celular:	
(85) 9.9178.6718	**(85) 9.9178-6718**	
Email:	Email:	
financegcontabil@gmail.com	**diegotor4@hotmail.com**	

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Ana Cristina A. Cabral
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 0481

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **URUBURETAMA** Exercício: **2021**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **07.01-SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA**

:

Nome do Servidor (Gestor): **ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL**			
Cargo/Função: **Secretária do Turismo e Cultura**		CPF: **289.979.483-34**	
Matrícula: **0481**		Período da Gestão: **01/01/2021 a 31/08/2021**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 006/2021**	Data do Ato: **01/01/2021**		Data da Publicação: **01/01/2021**
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **01/01/2021**	Data da Publicação: **01/01/2021**	Data da Comunicação ao TCM: **01/01/2021**
Endereço Residencial: **Rua Farmacêutico Jose Rodrigues, 625**			
Bairro/Distrito: **Centro**			
Município: **Uruburetama**			
UF: **CE**		CEP: **62.650-000**	

:

Elaborado por: **ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL**		Período da Gestão: **01/01/2021 a 31/08/2021**
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 006/2021**	Data do Ato: **01/01/2021**	Data da Publicação: **01/01/2021**

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Ana Cristina A. Cabral
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 0481

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Balanço Orçamentário | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 31/08/2021

10 - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	0,00	0,00	14,99	14,99
Receita Patrimonial	0,00	0,00	14,99	14,99
Valores Mobiliários	0,00	0,00	14,99	14,99
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	14,99	14,99
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	14,99	14,99
Déficit (IV)	657.200,00	527.200,00	394.468,15	
Total (V) = (III + IV)	657.200,00	527.200,00	394.483,14	-132.716,86
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	452.000,00	478.000,00	394.483,14	334.564,91	333.849,91	83.516,86
Pessoal e Encargos Sociais	207.000,00	282.000,00	271.926,68	217.109,80	217.109,80	10.073,32
Outras Despesas Correntes	245.000,00	196.000,00	122.556,46	117.455,11	116.740,11	73.443,54
Despesas de Capital	205.200,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00
Investimentos	169.200,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00
Inversões Financeiras	36.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	657.200,00	527.200,00	394.483,14	334.564,91	333.849,91	132.716,86
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	657.200,00	527.200,00	394.483,14	334.564,91	333.849,91	132.716,86
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	657.200,00	527.200,00	394.483,14	334.564,91	333.849,91	132.716,86

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	143,51	0,00	0,00	0,00	0,00	143,51
Pessoal e Encargos Sociais	143,51	0,00	0,00	0,00	0,00	143,51
Total	143,51	0,00	0,00	0,00	0,00	143,51

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	94.751,19	25.231,44	9.233,94	61.100,00	49.648,69
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.736,44	8.213,94	0,00	522,50
Outras Despesas Correntes	94.751,19	16.495,00	1.020,00	61.100,00	49.126,19
Total	94.751,19	25.231,44	9.233,94	61.100,00	49.648,69

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:
§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2021, as receitas realizadas atingiram a cifra de R$ 14,99 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), perfazendo o percentual de 0,00% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 74,83 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
657.200,00	527.200,00	394.483,14	334.564,91	333.849,91	132.716,86

Notas Explicativas

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Balanço Financeiro — Exercício: 2021 — Período: 01/01/2021 a 31/08/2021

10 - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**14,99**	**178.178,09**
Ordinaria	14,99	40,27
Vinculada	0,00	178.137,82
Outras vinculações de transferências	0,00	178.137,82
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**356.696,10**	**436.189,90**
Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	436.189,90
Secretaria do Turismo e Cultura	356.696,10	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**91.451,18**	**70.166,87**
Contribuicao Previdenciaria - INSS	17.189,96	18.696,40
EMPRESTIMO BB	0,00	4.582,90
EMPRÉSTIMO CEF	4.588,80	1.357,35
Empenhado a Pagar Nao Processado	59.918,23	0,00
Empenhado a Pagar Processado	715,00	25.231,44
FALTAS	550,00	555,21
IRRF	4.842,97	2.782,29
ISS	205,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA S/ FOLHA DE PAGAMENTO	1.220,48	1.830,72
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	152,56
SINDSEP	347,60	417,06
Salario Familia	1.873,14	2.760,94
Salario Maternidade	0,00	11.800,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		
Caixa e Equivalente de Caixa	**289,65**	**750,41**
B.B 24.644-1 (CULTURA)	114,57	750,41
B.B 29.041-6 (A BLANC PMUBR/SECULT)	175,08	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**
Total (V) = (I + II + III + IV)	**448.451,92**	**685.285,27**

Dispêndios

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**394.483,14**	**622.648,19**
Ordinaria	394.483,14	444.648,19
Vinculada	0,00	178.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	178.000,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**51.645,95**	**62.347,43**
Contribuicao Previdenciaria - INSS	29.714,42	17.761,87
EMPRESTIMO BB	0,00	5.776,48
EMPRÉSTIMO CEF	3.801,22	1.357,35
FALTAS	550,00	555,21
IRRF	4.842,97	2.782,29
ISS	205,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA S/ FOLHA DE PAGAMENTO	1.220,51	1.347,80
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	202,89
Restos a Pagar 2019	0,00	17.538,35
Restos a Pagar 2020	9.233,94	0,00
SINDSEP	437,25	259,37
Salario Familia	1.640,64	2.965,82
Salario Maternidade	0,00	11.800,00
Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	**2.322,83**	**289,65**
B.B 24.644-1 (CULTURA)	2.146,25	114,57
B.B 29.041-6 (A BLANC PMUBR/SECULT)	176,58	175,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**
Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**448.451,92**	**685.285,27**

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R$ 14,99 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	14,99	Cultura	394.483,14
Receita Patrimonial	14,99		0,00

Notas Explicativas

Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	**14,99**	**Despesa Total**	**394.483,14**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Balanço Patrimonial | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 31/08/2021

10 - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.712,91	13.912,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.322,83	289,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.322,83	289,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	2.322,83	289,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.322,83	289,65
Banco do Brasil	2.322,83	289,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	679,58	912,08
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	205,08	437,58
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	205,08	437,58
SALÁRIO FAMÍLIA	205,08	437,58
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	474,50	474,50
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	474,50	474,50
OUTROS CONSIGNATARIOS	474,50	474,50
ESTOQUES	12.710,50	12.710,50
ALMOXARIFADO	12.710,50	12.710,50
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	12.710,50	12.710,50
OUTROS - ALMOXARIFADO	12.710,50	12.710,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.861,00	10.861,00
IMOBILIZADO	10.861,00	10.861,00
BENS MOVEIS	10.861,00	10.861,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	10.861,00	10.861,00
BENS DE INFORMÁTICA	2.926,00	2.926,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	115,00	115,00
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.811,00	2.811,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	7.935,00	7.935,00
OUTROS BENS MÓVEIS	7.935,00	7.935,00
Total	**26.573,91**	**24.773,23**

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	42.504,58	123.950,08
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	522,50	8.736,44
PESSOAL A PAGAR	522,50	522,50
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	522,50	522,50
PESSOAL A PAGAR	522,50	522,50
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	522,50	522,50
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	8.213,94
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	8.213,94
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	8.213,94
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕ	0,00	8.213,94
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	49.841,19	111.246,19
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	49.841,19	111.246,19
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	49.841,19	111.246,19
FORNECEDORES NACIONAIS	49.841,19	111.246,19
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	49.841,19	111.246,19
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-7.859,11	3.967,45
VALORES RESTITUÍVEIS	-7.859,11	3.967,45
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-7.859,11	3.967,45
CONSIGNAÇÕES	-7.859,11	3.967,45
INSS	-9.167,25	3.357,21
PENSAO ALIMENTICIA	432,56	432,59
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	88,00	177,65
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	787,58	0,00
Total do Passivo	42.504,58	123.950,08

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	-15.930,67	-99.176,85
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-15.930,67	-99.176,85
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-15.930,67	-99.176,85
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	83.246,18	7.241,30
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-99.176,85	-106.418,15
Total do Patrimônio Líquido	-15.930,67	-99.176,85
Total	**26.573,91**	**24.773,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Balanço Patrimonial — Exercício: 2021 — Período: 01/01/2021 a 31/08/2021

10 - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro	15.712,91	13.912,23	Passivo Financeiro	42.504,58	123.950,08
Ativo Permanente	10.861,00	10.861,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				**-15.930,67**	**-99.176,85**

Compensações

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

--- Apenas Demonstração. Sem Valor ---

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Agosto de 2021.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R$ 10.861,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2021 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 49.841,19 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R$ 7.859,11 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 15.930,67 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Notas Explicativas

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	417.811,09	627.078,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	14,99	40,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCE	14,99	40,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	14,99	40,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	14,99	40,27
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	14,99	40,27
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	356.696,10	614.327,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	356.696,10	436.189,90
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	356.696,10	436.189,90
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	356.696,10	436.189,90
REPASSE RECEBIDO	356.696,10	436.189,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	178.137,82
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	178.137,82
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - UNIÃO	0,00	178.137,82
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	178.137,82
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	61.100,00	12.710,50
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	12.710,50
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	12.710,50
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇ	0,00	12.710,50
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	12.710,50
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	61.100,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃC	61.100,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	61.100,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	334.564,91	619.837,19
PESSOAL E ENCARGOS	217.109,80	266.620,33
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	192.426,68	211.511,61
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	192.426,68	211.511,61
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	192.426,68	211.511,61
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	192.426,68	211.511,61
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	192.426,68	211.511,61
ENCARGOS PATRONAIS	24.683,12	55.108,72
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	24.683,12	55.108,72
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	24.683,12	55.108,72
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	24.683,12	55.108,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.855,11	67.128,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	17.894,46	13.713,75
CONSUMO DE MATERIAL	17.894,46	13.713,75
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	17.894,46	13.713,75
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	17.894,46	13.713,75
SERVIÇOS	9.960,65	53.414,25
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	5.840,00	7.830,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	5.840,00	7.830,00
OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	5.840,00	7.830,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.120,65	45.584,25
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	4.120,65	45.584,25
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.120,65	45.584,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	89.600,00	286.088,86
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	89.600,00	286.088,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	89.600,00	286.088,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	89.600,00	286.088,86
DIVERSAS VARIAÇOES DIMINUITIVAS	89.600,00	286.088,86
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit	**83.246,18**	**7.241,30**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	2.811,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 417.811,09(QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E NOVE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 334.564,91(TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 31/08/2021

10 - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA | Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Demonstrativo da Dívida Flutuante | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 31/08/2021

10 - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA | Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	437,58	1.873,14	1.640,64	205,08	0,00
Salario Familia	0,00	437,58	1.873,14	1.640,64	205,08	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	474,50	0,00	0,00	474,50	0,00
Resp. Financeira Gestão Anterior	0,00	474,50	0,00	0,00	474,50	0,00
INSS	3.357,21	0,00	17.189,96	29.714,42	9.167,25	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	3.357,21	0,00	17.189,96	29.714,42	9.167,25	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	4.842,97	4.842,97	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	4.842,97	4.842,97	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00
FALTAS	0,00	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	205,00	205,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	205,00	205,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	482,92	50,33	1.220,48	1.220,51	50,33	482,89
PENSÃO ALIMENTICIA S/ FOLHA DE PAGAMENTO	482,92	0,00	1.220,48	1.220,51	0,00	482,89
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	50,33	0,00	0,00	50,33	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	177,65	0,00	347,60	437,25	0,00	88,00
SINDSEP	177,65	0,00	347,60	437,25	0,00	88,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	4.588,80	3.801,22	0,00	787,58
EMPRÉSTIMO CEF	0,00	0,00	4.588,80	3.801,22	0,00	787,58
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	120.126,14	0,00	60.633,23	70.333,94	0,00	110.425,43
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	143,51	0,00	59.918,23	0,00	0,00	60.061,74
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	119.982,63	0,00	715,00	70.333,94	0,00	50.363,69
Total Geral:	124.143,92	962,41	91.451,18	112.745,95	9.897,16	111.783,90

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	387.529,04	659.303,42
Receitas Derivadas e Originárias	14,99	40,27
Transferências Correntes Recebidas	0,00	178.137,82
Outros Ingressos Operacionais	387.514,05	481.125,33
Desembolsos	385.495,86	656.953,18
Pessoal e Demais Despesas	333.849,91	594.605,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	51.645,95	62.347,43
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	2.033,18	2.350,24
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	2.811,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	2.811,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	-2.811,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	2.033,18	-460,76
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	289,65	750,41
Caixa e Equivalente de Caixa Final	2.322,83	289,65

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14,99	40,27
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	14,99	40,27

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	178.137,82
da União	0,00	178.137,82
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	178.137,82
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Cultura	333.849,91	594.605,75
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	333.849,91	594.605,75

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
• Ingressos das Operações
Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.
• Desembolsos das Operações
Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
• Ingressos de Investimento
Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.
• Desembolsos de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento
• Ingressos de Financiamento
Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	2.033,18
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	0,00
- TOTAL.:	R$	2.033,18
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	289,65
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	2.322,83

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama / Ceará
CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: gabpref@uruburetama.ce.gov.br

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**14,99**	**Despesas Correntes**	**394.483,14**
Receita Patrimonial	14,99	Pessoal e Encargos Sociais	271.926,68
DEFICIT Corrente	394.468,15	Outras Despesas Correntes	122.556,46
Deduções da Receita Corrente	**0,00**		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	14,99	Despesas	394.483,14
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	394.468,15		
Total Geral do Anexo 01:	**394.483,14**		**394.483,14**

Diogo Torquato Almeida
FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

Cabral
ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			14,99
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		14,99	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	14,99		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	14,99		
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	14,99		
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	14,99		
1321.00.11.10.15	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	14,99		
1321.00.11.10.35	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	14,99		
1321.00.11.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	14,99		
1321.00.11.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saude - Principal	14,99		
1321.00.11.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	14,99		
		Total Geral:		**14,99**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 07 Secretaria de Turismo e Cultura

U.O.: 07.01 Secretaria do Turismo e Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			394.483,14
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		271.926,68	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	271.926,68		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	190.226,68		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	79.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		122.556,46	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	122.556,46		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.894,46		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.115,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	5.947,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	89.600,00		
Total da Unidade Orçamentária:		394.483,14	394.483,14	394.483,14
			Total Geral:	394.483,14

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			394.483,14
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		271.926,68	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	271.926,68		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	190.226,68		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	79.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		122.556,46	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	122.556,46		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.894,46		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.115,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	5.947,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	89.600,00		
			Total Geral:	**394.483,14**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 07 Secretaria de Turismo e Cultura

U.O.: 07.01 Secretaria do Turismo e Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	394.483,14	394.483,14
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	394.483,14	394.483,14
13.122.0007	Gestao Administrativa E	0,00	0,00	394.483,14	394.483,14
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	394.483,14	394.483,14
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**394.483,14**	**394.483,14**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	394.483,14	394.483,14
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	394.483,14	394.483,14
13.122.0007	Gestao Administrativa E Financeira	0,00	0,00	394.483,14	394.483,14
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**394.483,14**	**394.483,14**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.000.0000	Cultura	394.483,14	0,00	394.483,14
13.122.0000	Administração Geral	394.483,14	0,00	394.483,14
13.122.0007	Gestao Administrativa E Financeira	394.483,14	0,00	394.483,14
	Total Geral:	**394.483,14**	**0,00**	**394.483,14**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria do Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria do Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria do Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria do Turismo e Cultura	394.483,14	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**394.483,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria do Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria do Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria do Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	394.483,14
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**394.483,14**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	14,99	14,99 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	14,99	14,99 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	14,99	14,99 (+)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	14,99	14,99 (+)
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	14,99	14,99 (+)
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	14,99	14,99 (+)
1321.00.11.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	0,00	14,99	14,99 (+)
	Total Geral:	**0,00**	**14,99**	**14,99 (+)**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 07 Secretaria de Turismo e Cultura

U.O.: 07.01 Secretaria do Turismo e Cultura

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	478.000,00	0,00	478.000,00	394.483,14	83.516,86
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	282.000,00	0,00	282.000,00	271.926,68	10.073,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	282.000,00	0,00	282.000,00	271.926,68	10.073,32
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	2.200,00	2.800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	195.000,00	0,00	195.000,00	190.226,68	4.773,32
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	79.500,00	500,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	196.000,00	0,00	196.000,00	122.556,46	73.443,54
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	12.200,00	0,00	12.200,00	0,00	12.200,00
3.3.50.41.00	Contribuições	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00	3.800,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	183.800,00	0,00	183.800,00	122.556,46	61.243,54
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	32.600,00	0,00	32.600,00	17.894,46	14.705,54
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	21.800,00	0,00	21.800,00	9.115,00	12.685,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	12.600,00	0,00	12.600,00	5.947,00	6.653,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	99.400,00	0,00	99.400,00	89.600,00	9.800,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	49.200,00	0,00	49.200,00	0,00	49.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos	46.200,00	0,00	46.200,00	0,00	46.200,00
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.30.42.00	Auxílios	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.5.00.00.00 Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.5.90.00.00 Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	527.200,00	0,00	527.200,00	394.483,14	132.716,86
Total Geral:	**527.200,00**	**0,00**	**527.200,00**	**394.483,14**	**132.716,86**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

Cabral

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETÁRIO

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA** no exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 31/08/2021)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de Agosto de 2021.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Ana Cristina A. Cabral
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 0481

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA** no exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 31/08/2021)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de Agosto de 2021.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Ana Cristina A. Cabral
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 0481

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA** no exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 31/08/2021)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de Agosto de 2021.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Ana Cristina A. Cabral
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 0481

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **URUBURETAMA/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 31/08/2021)** a **SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA** não efetuou ***Liquidação*** e nem ***Cancelamento*** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de Agosto de 2021.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Ana Cristina A. Cabral
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 0481

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA Período: (01/01/2021 a 31/08/2021)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Gestora: **10 - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA**

Unidade Orçamentária: **0701 - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA**

Funcional Programática: **13.122.0007.2.043-0000 - Gestao Administrativa Da Sec. De Turismo e cultura**

Natureza Despesa: **31901300 - Obrigações Patronais**

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
04010024	04/01/2021	Estimativo	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGUI	1001000000 - Recursos Ordinários	9.500,00	0,00	1.328,36	1.328,36
10020002	10/02/2021	Estimativo	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGUI	1001000000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	53.488,52	53.488,52
				Total da Natureza:	**79.500,00**	**0,00**	**54.816,88**	**54.816,88**

Natureza Despesa: **33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
20050002	20/05/2021	Ordinário	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUS	1001000000 - Recursos Ordinários	3.275,00	0,00	3.275,00	3.275,00
				Total da Natureza:	**3.275,00**	**0,00**	**3.275,00**	**3.275,00**

Natureza Despesa: **33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
04010035	04/01/2021	Estimativo	BANCO DO BRASIL S/A	1001000000 - Recursos Ordinários	500,00	0,00	322,35	322,35
04010128	04/01/2021	Global	PLIG TELECOM LTDA	1001000000 - Recursos Ordinários	3.780,00	315,00	1.260,00	1.575,00
02080050	02/08/2021	Ordinário	SAMILA MARIA SANTOS SALES DE ME	1001000000 - Recursos Ordinários	400,00	400,00	0,00	400,00
12080015	12/08/2021	Ordinário	CICERO JACKSON BARROSO PINHEIR	1001000000 - Recursos Ordinários	244,00	0,00	244,00	244,00
				Total da Natureza:	**4.924,00**	**715,00**	**1.826,35**	**2.541,35**
				Total Projeto Atividade:	**87.699,00**	**715,00**	**59.918,23**	**60.633,23**
				Total Unidade Orçamentária:	**87.699,00**	**715,00**	**59.918,23**	**60.633,23**
				Total Unidade Gestora:	**87.699,00**	**715,00**	**59.918,23**	**60.633,23**
				Totais R$:	**87.699,00**	**715,00**	**59.918,23**	**60.633,23**

Diogo Torquato Almeida

RESTOS A PAGAR PAGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2021 a 31/08/2021

Ano	Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2020	12010017	01120126	12/01/2021	31901300	07.01.13.122.0007.2043.0000	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	8.213,94	8.213,94	0,00
2020	10030091	01040020	10/03/2021	33903900	07.01.13.122.0007.2043.0000	FRANCISCA LYNNY KELES DE SOUSA	340,00	340,00	0,00
2020	23030014	01040020	23/03/2021	33903900	07.01.13.122.0007.2043.0000	FRANCISCA LYNNY KELES DE SOUSA	340,00	340,00	0,00
2020	23030015	01040020	23/03/2021	33903900	07.01.13.122.0007.2043.0000	FRANCISCA LYNNY KELES DE SOUSA	340,00	340,00	0,00
							9.233,94	9.233,94	0,00

Diogo Torquato Almeida

RESTOS A PAGAR PRESCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar

Unidade Gestora: 10 - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 07.01 - Secretaria do Turismo e Cultura

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
24.07.0001	24/07/2015	F C CUNHA RUFINO - ME	13.392.0701.2036.0000.33903900	Processado	06/04/2021	19.000,00
03.08.0001	03/08/2015	F C CUNHA RUFINO - ME	13.392.0701.2036.0000.33903900	Processado	06/04/2021	42.100,00
				Total da Unidade Orçamentária:		61.100,00
				Total da Unidade Gestora:		61.100,00
				Total Geral:		61.100,00

Diego Torquato Almeida

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA**, referente ao exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 31/08/2021)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de Agosto de 2021.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Ana Cristina A. Cabral
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 0481

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

SALDOS INICIAIS

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 01/01/2021

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2021, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 289,65 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Org.: 10 SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

U.O.: 0701 Secretaria do Turismo e Cultura

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
230	B.B	24.644-1 (CULTURA)	114,57
251	B.B	29.041-6 (A BLANC PMUBR/SECULT)	175,08
		Total da Und.	**289,65**
		Total da Unidade Gestora:	**289,65**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 289,65 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Diego Torquato Almeida		Cabral
FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME	MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA	ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
Contador CRC-CE 914	Tesoureiro	Gestor

SALDOS FINAIS

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 31/08/2021

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Agosto de 2021, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 2.322,83 (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)

Org.: 10 SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

U.O.: 0701 Secretaria do Turismo e Cultura

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
230	B.B	24.644-1 (CULTURA)	2.146,25
251	B.B	29.041-6 (A BLANC PMUBR/SECULT)	176,58
		Total da Und.	**2.322,83**
		Total da Unidade Gestora:	**2.322,83**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 2.322,83 (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 10 SETUR U.O.: 0701 SETUR 230 B.B 24.644-1 (CULTURA)

						Saldo Inicial:	2.146,25 (D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	31082021	Out	31082021 -		2.146,25 (C)	0,00 (D)

U.G.: 10 SETUR U.O.: 0701 SETUR 251 B.B 29.041-6 (A BLANC PMUBR/SECULT

						Saldo Inicial:	176,58 (D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	31082021	Out	31082021 -		176,58 (C)	0,00 (D)

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 31/08/2021

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

Diego Torquato Almeida		
FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME	MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA	ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
Contador CRC-CE 914	Tesoureiro	Gestor

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Extratos e Saldos Bancários

EXTRATOS INICIAIS

G3371515306705081
15/09/2021 15:40:13

Cliente - Conta atual

Agência	1166-5
Conta corrente	24644-1SECRETARIA DE CULTURA
Período do extrato	01 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/01/2021	27/01/2021	0000	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.009.985	1.000,00 C	
27/01/2021	27/01/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.701	291,00 D	
27/01/2021	27/01/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	800.271.100.150.032	10,45 D	
27/01/2021	27/01/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	698,55 D	0,00 C
31/01/2021		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA E C BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3371515306705081
15/09/2021 15:41:47

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1166-5
Conta	24644-1 SECRETARIA DE CULTURA
Mês/ano referência	JANEIRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	114,57			30,834455		
27/01/2021	APLICAÇÃO	698,55			187,989854	3,715892010	218,824309
29/01/2021	SALDO ATUAL	813,14			218,824309		218,824309

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	114,57
APLICAÇÕES (+)	698,55
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,02
SALDO ATUAL =	813,14

Valor da Cota

31/12/2020	3,715604271
29/01/2021	3,715929053

Rentabilidade

No mês	0,0087
No ano	0,0087
Últimos 12 meses	0,3915

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA E C BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3371515306705081
15/09/2021 15:43:38

Cliente - Conta atual

Agência	1166-5
Conta corrente	29041-6LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Período do extrato	01 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
03/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2021		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA E C BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3371515306705081
15/09/2021 15:45:00

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1166-5
Conta	29041-6 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Mês/ano referência	JANEIRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	175,08			47,120054		
29/01/2021	SALDO ATUAL	175,09			47,120054		47,120054

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	175,08
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,01
SALDO ATUAL =	175,09

Valor da Cota

31/12/2020	3,715604271
29/01/2021	3,715929053

Rentabilidade

No mês	0,0087
No ano	0,0087
Últimos 12 meses	0,3915

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA E C BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

EXTRATOS FINAIS

G3371515306705081
15/09/2021 15:41:10

Cliente - Conta atual

Agência	1166-5
Conta corrente	24644-1SECRETARIA DE CULTURA
Período do extrato	08 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
20/07/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/08/2021		1166	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.001.421	32.000,00 C	
				02/08 1166 1421-4 PREF MUN URUBU			
02/08/2021		1166	99015	470 Transferência enviada	551.166.000.001.106	11.200,00 D	
				02/08 1166 1106-1 PREFEITURA MUN			
02/08/2021		1166	99015	470 Transferência enviada	551.166.000.001.106	19.668,69 D	
				02/08 1166 1106-1 PREFEITURA MUN			
02/08/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.131,31 D	0,00 C
04/08/2021		1166	99015	470 Transferência enviada	551.166.000.029.693	1.017,50 D	
				04/08 1166 29693-7 DAVID M CONCEI			
04/08/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1.017,50 C	0,00 C
10/08/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.001	787,56 D	
				104 0748 007623069000110 MUNICIPIO DE			
10/08/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.221.200.301.603	10,45 D	
				Cobrança referente 10/08/2021			
10/08/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	798,01 C	0,00 C
11/08/2021		1166	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.001.421	1.000,00 C	
				11/08 1166 1421-4 PREF MUN URUBU			
11/08/2021		1166	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.045.531	315,00 D	
				11/08 0374 45531-8 PLIG TELECOM L			
11/08/2021		1166	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.045.531	157,50 D	
				11/08 0374 45531-8 PLIG TELECOM L			
11/08/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.101	244,00 D	
				260 0001 026800965000152 CICERO JACKSO			
11/08/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.231.200.262.460	10,45 D	
				Cobrança referente 11/08/2021			
11/08/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	273,05 D	0,00 C
19/08/2021		1166	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.017.391	2.000,00 C	
				19/08 1166 17391-6 PMU COTA PARTE			
19/08/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	81.901	1.976,08 D	
				GPS- Ident.: 7623069000110 - 07/2021			
19/08/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	23,92 D	0,00 C
30/08/2021		1166	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.001.421	32.000,00 C	
				30/08 1166 1421-4 PREF MUN URUBU			
30/08/2021		1166	99015	470 Transferência enviada	551.166.000.001.106	11.200,00 D	
				30/08 1166 1106-1 PREFEITURA MUN			
30/08/2021		1166	99015	470 Transferência enviada	551.166.000.001.106	19.998,66 D	
				30/08 1166 1106-1 PREFEITURA MUN			
30/08/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	801,34 D	0,00 C
31/08/2021		1166	99015	470 Transferência enviada	551.166.000.026.693	22,50 D	
				31/08 1166 26693-0 FRIGOTIL COM C			
31/08/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	22,50 C	
31/08/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

G3371515306705081
15/09/2021 15:43:12

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1166-5
Conta	24644-1 SECRETARIA DE CULTURA
Mês/ano referência	AGOSTO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/07/2021	SALDO ANTERIOR	1.750,51			468,325172		
02/08/2021	APLICAÇÃO	1.131,31			302,640553	3,738130888	770,965725
04/08/2021	RESGATE	1.017,50			272,146301	3,738797834	498,819424
	Aplicação 09/07/2021	1.017,50			272,146301		
10/08/2021	RESGATE	798,01			213,341817	3,740523137	285,477607
	Aplicação 09/07/2021	733,81			196,178871		
	Aplicação 02/08/2021	64,20			17,162946		
11/08/2021	APLICAÇÃO	273,05			72,988695	3,740990254	358,466302
19/08/2021	APLICAÇÃO	23,92			6,389273	3,743774569	364,855575
30/08/2021	APLICAÇÃO	801,34			213,864404	3,746953594	578,719979
31/08/2021	RESGATE	22,50			6,004023	3,747487421	572,715956
	Aplicação 02/08/2021	22,50			6,004023		
31/08/2021	SALDO ATUAL	2.146,25			572,715956		572,715956

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.750,51
APLICAÇÕES (+)	2.229,62
RESGATES (-)	1.838,01
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,13
SALDO ATUAL =	2.146,25

Valor da Cota

30/07/2021	3,737798622
31/08/2021	3,747487421

Rentabilidade

No mês	0,2592
No ano	0,8580
Últimos 12 meses	0,8985

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA E C BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3371515306705081
15/09/2021 15:44:27

Cliente - Conta atual

Agência	1166-5
Conta corrente	29041-6LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Período do extrato	08 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
03/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/08/2021		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA E C BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3371515306705081
15/09/2021 15:46:18

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1166-5
Conta	29041-6 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Mês/ano referência	AGOSTO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/07/2021	SALDO ANTERIOR	176,13			47,120054		
31/08/2021	SALDO ATUAL	176,58			47,120054		47,120054

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	176,13
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,45
SALDO ATUAL =	176,58

Valor da Cota

30/07/2021	3,737798622
31/08/2021	3,747487421

Rentabilidade

No mês	0,2592
No ano	0,8580
Últimos 12 meses	0,8985

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA E C BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

PORTARIA Nº 014/2021 – GAB

Uruburetama (CE), 04 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e a Lei Municipal nº 500/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ELINALDO TEODOSIO DUTRA, inscrito no CPF sob o nº 703.209.693-04** para assumir o cargo em provimento em comissão de **"PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO"** do Município de Uruburetama-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no Banclógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 04 de janeiro de 2021, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6404/Ceará)

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

PORTARIA Nº 015/2021 – GAB

Uruburetama (CE), 04 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a constituição da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *da Prefeitura Municipal de Uruburetama e adota outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e, em conformidade com o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Uruburetama, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimento relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes junto a esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de que trata o artigo anterior:

I. Sr. **ELINALDO TEODÓSIO DUTRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2752036-93 – SSP/CE e inscrito no CPF(MF) nº 703.209.693-04, para o cargo de **Presidente da Comissão de Licitação**;

II. Sra. **LUANA MARIA BASTOS ADVINCULA**, portadora da Carteira de Identidade nº 281863194 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 806.292.293-68, para o cargo de **Secretária da Comissão de Licitação**; e

III. Sra. **MARIA ALICE LOPES BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 174388489 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 575.060.863-87, para o cargo de **Membro da Comissão de Licitação.**

IV. Sr. **LUÍS CARLOS ÁVILA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 2005014143650 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 377.584.113-04, para o cargo de **Suplente da Comissão de Licitação.**

Art. 3º. Aludida Comissão Permanente de Licitação seja responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ou cadastramento de licitantes, nas modalidades de Concorrência,

Tomada de Preços, Convites e Concurso, para fins de contratação de bens e serviços por parte da administração desta Prefeitura Municipal.

§ 1º. Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

§ 2º. Quando da impossibilidade ou ausência da Presidente a sessão deverá ser adiada

§ 3º. Quando da impossibilidade ou ausência de qualquer membro da comissão de licitação, o suplente irá substituí-lo automaticamente.

Art. 4º. A investidura dos integrantes da Comissão acima terá mandato do dia **04/01/2021** ao dia **03/01/2022.**

Art. 5º. No caso de alienação e leilão os bens serão previamente avaliados pela Comissão para fixação dos preços mínimos, podendo solicitar da autoridade superior a designação de um profissional especializado para auxiliar a Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no fluxografo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 04 de janeiro de 2021, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA** no exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 31/08/2021)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de Agosto de 2021.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Ana Cristina A. Cabral
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 0481

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Uruburetama
"CRESCENDO COM VOCÊ"

Lei Nº 497, de 08 de Outubro de 2012

Fixa os subsídios Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Uruburetama e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, Sr. José Giuvan Pires Nunes, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Uruburetama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá subsídios mensais, fixados em parcela única, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá subsídios mensais , fixado em parcela única, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Parágrafo Único: O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, receberá o valor integral do subsídio assegurado ao titular do cargo.

Art. 4º - Os Secretários Municipais receberão subsídios mensais fixados em parcela única no valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, estabelecidos nesta Lei, serão reajustados por lei específica, mediante revisão geral anual, sempre na mesma data e índice dos servidores municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do poder Executivo Municipal, suplementada se necessário for.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, aos 08 de Outubro de 2012.

José Giuvan Pires Nunes
Prefeito Municipal de Uruburetama

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Prefeitura Municipal de Uruburetama em 08 de Outubro de 2012 nos termos do Art. 6º Lei Orgânica Municipal e do decreto Imagem S.T.J. Proc. Esp. Nº 105.232/95 CE 484/CE ARA

Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP: 62.650-000 Uruburetama-Ce. CNPJ: 07.623.[illegible]
Fone/Fax: (85) 3353-1205 E-mail: prefeituruburetama@yahoo.com.br

Digitally signed by
JOSÉ BOSCO TOME
ORDEIRO:0409873
Date: 2018.07.10
14:29:41 GMT-03:00

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Balancete da Receita - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

Período: 01/01/2021 a 31/08/2021

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Agosto	Arrecadação em Agosto	Anulação até Agosto	Arrecadação até Agosto	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	0,00	0,00	4,58	0,00	14,99	14,99 (+)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	0,00	0,00	4,58	0,00	14,99	14,99 (+)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	0,00	0,00	4,58	0,00	14,99	14,99 (+)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	4,58	0,00	14,99	14,99 (+)
1321.00.11.1300.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	0,00	0,00	4,58	0,00	14,99	14,99 (+)
Totais Orçamentários:		**0,00**	**0,00**	**4,58**	**0,00**	**14,99**	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Agosto	Anulação até Agosto	Dedução até Agosto
100010000	Salario Familia	205,08	0,00	1.873,14
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	4.024,82	0,00	17.189,96
100060000	ISS	0,00	0,00	205,00
100070000	IRRF	1.067,36	0,00	4.842,97
100158011	EMPRÉSTIMO CEF	1.575,14	0,00	4.588,80
100158014	FALTAS	0,00	0,00	550,00
100158017	PENSÃO ALIMENTICIA S/ FOLHA DE PAGAMENTO	305,12	0,00	1.220,48
100158033	SINDSEP	88,00	0,00	347,60
Totais Extra Orçamentários:		**7.265,52**	**0,00**	**30.817,95**
Total Geral:		**7.270,10**	**0,00**	**30.832,94**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA
Tesoureiro

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

Período: 01/01/2021 a 31/08/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Agosto até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Agosto até		Despesa Paga em Agosto até		Despesa a Pagar
		10	SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA											
		07.01	Secretaria do Turismo e Cultura											
04.122.0017.2.042.0000			Repasses Ao Estado Para Cumprimento De C ontrapartidas de reformas sociais-turism											
33504100	365	20.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44304200	366	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**40.000,00**	**19.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13.122.0007.2.043.0000			Gestao Administrativa Da Sec. De Turismo e cultura											
31900400	367	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	2.200,00	2.800,00	1.100,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00
31901100	368	190.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	22.030,00	190.226,68	4.773,32	22.030,00	190.226,68	44.830,01	190.226,68	0,00
31901300	369	10.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	500,00	2.181,16	24.683,12	2.181,16	24.683,12	54.816,88
31909200	370	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	371	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	372	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	373	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	374	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	22,50	17.894,46	4.105,54	22,50	17.894,46	22,50	17.894,46	0,00
33903600	375	7.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	9.115,00	2.885,00	0,00	5.840,00	0,00	5.840,00	3.275,00
33903900	376	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,00	5.947,00	2.453,00	979,90	4.120,65	737,40	3.405,65	2.541,35
33904700	377	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	378	30.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	11.200,00	89.600,00	400,00	11.200,00	89.600,00	22.400,00	89.600,00	0,00
33909200	379	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	380	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	381	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	382	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**285.200,00**	**0,00**	**142.000,00**	**0,00**	**0,00**	**34.996,50**	**394.483,14**	**32.716,86**	**37.513,56**	**334.564,91**	**72.371,07**	**333.849,91**	**60.633,23**

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Agosto até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Agosto até		Despesa Paga em Agosto até		Despesa a Pagar
13.392.0007.2.044.0000		Convenios E Parcerias Para Fomento Da Cu ltura												
33504100	383	19.800,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	384	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	385	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**37.600,00**	**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13.392.0068.1.015.0000		Construcao De Nucleos De Arte E Cultura												
44905100	386	72.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	387	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**92.000,00**	**88.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13.392.0241.2.045.0000		Programas E Projetos De Difusao Cultural												
33903000	388	16.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	389	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	390	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	391	12.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	392	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**40.000,00**	**26.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13.392.0241.2.046.0000		Acoes De Incremento Da Cultura Em Geral												
33903000	393	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	394	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	395	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	396	12.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	397	20.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**44.200,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13.392.0243.2.047.0000		Realizacao De Festividades Da Cultura Po pular e do imaginario popular												

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Agosto até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Agosto até		Despesa Paga em Agosto até		Despesa a Pagar
33903000	398	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	399	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	400	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	401	26.200,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**38.200,00**	**24.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23.695.0444.1.016.0000		Implantacao De Polos De Lazer E Infraest rutura turistica												
44903900	402	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	403	56.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	404	16.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**80.000,00**	**68.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da U. O.:		**657.200,00**	**272.000,00**	**142.000,00**	**0,00**	**0,00**	**34.996,50**	**394.483,14**	**132.716,86**	**37.513,56**	**334.564,91**	**72.371,07**	**333.849,91**	**60.633,23**
Total da U. G.:		**657.200,00**	**272.000,00**	**142.000,00**	**0,00**	**0,00**	**34.996,50**	**394.483,14**	**132.716,86**	**37.513,56**	**334.564,91**	**72.371,07**	**333.849,91**	**60.633,23**
Total Orç.:		**657.200,00**	**272.000,00**	**142.000,00**	**0,00**	**0,00**	**34.996,50**	**394.483,14**	**132.716,86**	**37.513,56**	**334.564,91**	**72.371,07**	**333.849,91**	**60.633,23**

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Agosto	Pagamentos em Agosto	Pagamentos até Agosto
100002020	RESTOS A PAGAR 2020	0,00	0,00	9.233,94
100010000	Salario Familia	0,00	410,16	1.640,64
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	29.714,42
100060000	ISS	0,00	0,00	205,00
100070000	IRRF	0,00	1.067,36	4.842,97
100158011	EMPRÉSTIMO CEF	0,00	787,56	3.801,22
100158014	FALTAS	0,00	550,00	550,00
100158017	PENSÃO ALIMENTICIA S/ FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	305,12	1.220,51

100158033	SINDSEP	0,00	0,00	437,25
Total Extra Orçamentário:		0,00	3.120,20	51.645,95
Total Geral:			**75.491,27**	**385.495,86**

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA
Tesoureiro

ANA CRISTINA ALBUQUERQUE CABRAL
Gestor

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **URUBURETAMA/CE** no exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 31/08/2021)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de Agosto de 2021.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Maria Eneida Carvalho Barbosa	NOME: Ana Cristina A. Cabral
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 1790	MAT.: 0481

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

LEI N.º 500, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 305/2000, de 15 de dezembro de 2000, reestruturando a organização básica do Poder Executivo Municipal de Uruburetama, da forma que indica e adota outras providencias.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a Lei Municipal nº 305/2000, de 15 de dezembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Estrutura organizacional básica do Poder e Executivo de Uruburetama, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

1 – Órgãos de Assessoramento Direto:

1.1 Gabinete do Prefeito;

1.2 Gabinete do Vice-Prefeito

1.3 Controladoria Geral do Município – CGM (acrescentado pela lei municipal n° 524 de 25 de julho de 2013)

2 – Órgãos de Execução Instrumental:

2.1 Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

2.2 Tesouraria;

2.3 Comissão de Licitação;

3- Órgão de Execução Programática;

3.1 Secretaria de Educação;

3.2 Secretaria da Saúde;

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo;

3.4 Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

3.5 Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;

3.6 Secretaria da Juventude e do Esporte;

3.7 Secretaria do Turismo e cultura;

§ 1° - As atribuições e/ou competências dos órgãos de assessoramento superior e seus respectivos órgãos inferiores serão disciplinados através de Decreto Municipal, a ser baixado no prazo de cento e oitenta (180) dias da publicação desta Lei. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

§ 2° - O Prefeito Municipal, através de Decreto, estabelecerá normas complementares para a nova organização administrativa da Prefeitura Municipal e a ela ajustará o orçamento municipal, remanejando entre

os diversos órgãos as dotações orçamentárias fixadas em Lei Municipal para o exercício financeiro de 2013. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

§ 3° - Os cargos comissionados e sua distribuição encontram-se no Anexo I da Presente Lei, a remuneração no Anexo II; (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

§ 4° - A hierarquia por meio do organograma será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 3º. Os cargos de secretários do município têm a seguinte denominação: (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

1. Secretário(a) de Administração, Planejamento e Finanças:
2. Secretário(a) de Educação;
3. Secretário(a) da Saúde;
4. Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo;
5. Secretário(a) de Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
6. Secretário(a) de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
7. Secretário(a) da Juventude e do Esporte;
8. Secretário(a) do Turismo e cultura;"

Art. 4º. O cargo do titular de órgão equivalente a Secretaria tem as seguintes denominações: (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

1. Chefe de Gabinete do Prefeito;
2. Tesoureiro;
3. Presidente da Comissão de Licitação;

Art. 4º-A. Controladoria Geral do Município – CGM: é o núcleo central de coordenação do Controle Interno, órgão autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades e sistemas de controle interno e auditoria, regulamentada por lei específica. (acrescentado pela lei municipal n° 524 de 25 de julho de 2013)

Art. 5º. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Órgão de Execução Instrumental tem como responsabilidade controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas administrativos; manter o processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município e o bem estar da população e a melhoria dos serviços públicos municipais; controlar as movimentações financeiras, respeitando os estágios legais da despesas públicas; manter o sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal; lançar, arrecadar; controlar os tributos Municipais, inclusive a Dívida Ativa, desenvolvendo políticas financeiras, orçamentárias, tributárias e fiscais, no âmbito do Município. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

§1º – A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças deverá concentrar todos os serviços de apoio administrativo do Município, coordenando-se com todo os demais gestores, a fim de promover a integração dos registros dos atos e fatos administrativos no âmbito municipal. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

§ 2º - As movimentações financeiras junto às instituições credenciadas, mesmos as realizadas via "*internet*", são de exclusividade do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e do Tesoureiro, de forma solidária e conjunta. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

§3º - As demais secretarias por seus secretários exercerão a função de ordenadores financeiros vinculados a esta secretaria, podendo o Chefe do Poder Executivo nomear outro servidor, que não seja o secretário, para está função, por meio de portaria; (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Art. 6º. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Educação; controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino fundamental e básico, público e particular, nos termos da legislação vigente; apoiar e articular com o governo Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional; realizar estudo, pesquisa e avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais; operar e manter os equipamentos educacional e administrativo, na área da educação municipal, por meio de pesquisas, planejamento, e identificação das características e qualificação do magistério e da população estudantil; exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo, tudo no âmbito do Município. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Art. 7º. A SECRETARIA DE SAÚDE – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal planejar e executar política de saúde no âmbito do Município; implementar o Sistema Municipal de Saúde; desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividade assistencial e preventiva; intensifica as ações epidemiológicas, sanitárias e nutricionais; prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatórios de urgência; promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária; implantação e fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública; integrar ao programa de política a proteção ambiental; exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Art. 8º. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégicas de ação municipal voltados para o desenvolvimento social, executar políticas de ação social e combate a fome; estudar e fortalecer meios de solução de problemas do menor, do idoso,

da mulher, da criança, do adolescente, dos carentes, deficientes e outras minorias especiais; fortalece políticas de inclusão profissional; prezar pela reinserção social; promover cursos de capacitação; desenvolver métodos voltado ao empreendedorismo local; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 9º. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégicas de ação municipal voltadas para o desenvolvimento agrário, hídricos e ambiental; Desenvolver meio de desenvolvimento econômico sustentável e conservacionista do meio ambiente; formular e executar políticas na área da agricultura, recursos hídricos e meio ambiente; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 10º. A SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO – órgão de execução programática que tem como finalidade precípua executar diretamente, ou mediante contrato, ajuste ou controle físico territorial e socioeconômico do Município, abrangendo construções, reformas e manutenção de prédios públicos, abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, obras de pavimentação, construção civil, saneamento, drenagem e calçamento; cumprir e fazer cumprir o código de obras e posturas Municipal; planejar e executar serviços de saneamento básico, limpeza pública, cemitérios e chafarizes e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 11. A SECRETARIA DA JUVENTUDE E DO ESPORTE – órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar ações da Administração Municipal relacionadas com as políticas para Juventude e o Esporte e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 12. A SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal a coordenação Integral do desenvolvimento e implantação de projetos turísticos bem como planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Cultura e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 13. O GABINETE DO PREFEITO, órgão de assessoramento direto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e dos órgãos de execução instrumental e programática do Poder Executivo Municipal; com representação tanto política como social; recepção; estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração de correspondências e controle de atos oficiais do Prefeito; transmissão e controle das ordens emanadas; coordenação das atividades de Comunicação Social; assessoramento direto do Prefeito em todas as áreas; Agenda e coordenação de audiências e quais quer outras atividades correlatas; Recepção para autoridades e pessoas em visita oficial e eventos analogos

e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 14. ATESOURARIA, órgão de execução instrumental que tem como responsabilidade de manter devidamente processados, escriturados e atualizados os documentos de tesouraria municipal, no estrito cumprimento pelas disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal; elaborar os diários e resumos diários de tesouraria, remetendo-os juntamente com todos os documentos devidos; conferir e proceder ao registro e arrecadação da receita eventual e virtual, bem como à liquidação dos juros que se mostrarem devidos e efetuar o pagamento de todos os documentos de despesa, depois de devidamente autorizado outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 15. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, órgão de execução instrumental que tem como responsabilidade principal executar, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, todos os procedimentos para aquisição de bens e serviços realizados em Favor do Poder Executivo Municipal. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

TÍTULO I

DOS CARGOS DE REPRESENTAÇÃO POLITICA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

Art. 16. Os cargos de Secretários Municipais e os Titulares de Órgãos da Estrutura Básica, terão seus subsídios fixados por Lei nos termos da Constituição Federal. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

§1º – O Subsídio a ser fixado para os Agentes Políticos Municipais, constante do "*caput*" deste artigo tem limites a ser observados pela Constituição e a Lei Complementar n° 101 de 05 de maio de 2000. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

§ 2º - Os subsídios serão fixados em parcela única mensal, sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outras espécies de remuneração, salvo as fixadas em Lei e as diárias, a título de indenização das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção paga por motivo de viagem, a serviço do Município de Uruburetama, a única exceção que se faz é a gratificação natalina nos termos do artigo 39 § 1° da Constituição Federal e o parecer do TCM n° 18/2002 aos titulares das Secretarias e aos cargos equiparados. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Art. 17. Ficam criados os Cargos de Direção e Assessoramento do Poder Executivo Municipal, de provimento em comissão, remunerações correspondentes quantificados no Anexo I, desta lei, cujas competências e jornada de trabalho serão regulamentadas por Decreto. (alterado pela lei municipal n° 515 de 05 de março de 2013)

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

Art. 18. Os órgãos da Administração Direta Municipal terão por dirigentes ocupantes de Funções Comissionadas, livremente providas e desprovidas pelo Prefeito Municipal, cuja remuneração possui a natureza de gratificação, sendo acumulável com a de cargos efetivos da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundacional, federal, estadual ou municipal, do qual este somente receberá o equivalente à 75% do valor da remuneração do cargo do Anexo I, com exceção aos Secretários Municipais. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Parágrafo Único – Para o cargo de Secretário Municipal, a remuneração possui a natureza de subsídio, na forma estabelecida no § 4.º do art. 39 da Constituição Federal e, sendo o ocupante deste cargo servidor público do Município de Uruburetama, fará jus, ainda, aos direitos enumerados no § 3.º do art. 39 da mesma Carta da República. (alterado pela lei municipal nº 515 de 05 de março de 2013)

Art. 19. Ficam revogadas o Anexo III da Lei 500/2013 e as disposições em contrário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroagidos à 1º de fevereiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama – Ceará, em 10 de janeiro de 2013.

LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 10 de janeiro de 2013, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão [illegible] pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484 Ceará)

Wellington Ramos Machado
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

LEI N.º 515, DE 05 DE MARÇO DE 2013

"Dispõe sobre a alteração e criação de alguns artigos da Lei Municipal nº 500/2013 de 10 de janeiro de 2013, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, *Luiz Vladcirton Oliveira de Queiroz Filho*, no uso das atribuições contidas no inciso III do art. 57, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º.A Estruturaorganizacional básica do Poder e Executivo de Uruburetama, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

1 – Órgãos de Assessoramento Direto:

1.1 Gabinete do Prefeito;
1.2 Gabinete do Vice-Prefeito

2 – Órgãos de Execução Instrumental:

2.1 Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
2.2 Tesouraria;
2.3 Comissão de Licitação;

3- Órgão de Execução Programática;
3.1 Secretaria de Educação;
3.2 Secretaria da Saúde;
3.3 Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo;
3.4 Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
3.5 Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
3.6 Secretaria da Juventude e do Esporte;
3.7 Secretaria do Turismo e cultura;

§ 1º - As atribuições e/ou competências dos órgãos de assessoramento superior e seus respectivos orgãos inferiores serão disciplinados através de Decreto Municipal, a ser baixado no prazo de cento e oitenta (180) dias da publicação desta Lei.

§ 2º - O Prefeito Municipal, através de Decreto, estabelecerá normas complementares para a nova organização administrativa da Prefeitura Municipal e a ela ajustará o orçamento municipal, remanejando entre os diversos órgãos as dotações orçamentárias fixadas em Lei Municipal para o exercício financeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

§ 3º - Os cargos comissionados e sua distribuição encontramse no Anexo I da Presente Lei, a remuneração no Anexo II,;.

§ 4º - A hierarquia por meio do organograma será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º.Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º.Os cargos de secretários do município têm a seguinte denominação:

1. Secretário(a) de Administração, Planejamento e Finanças:
2. Secretário(a) de Educação;
3. Secretário(a) da Saúde;
4. Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo;
5. Secretário(a) de Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
6. Secretário(a) de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
7. Secretário(a) da Juventude e do Esporte;
8. Secretário(a) do Turismo e cultura;"

Art. 3º.Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º. Ocargo do titular de órgão equivalente a Secretaria tem as seguintes denominações:

1. Chefe de Gabinete do Prefeito;
2. Tesoureiro;
3. Presidente da Comissão de Licitação;

Art. 4º. Fica alteradoo artigo 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º.A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Órgão de Execução Instrumental tem como responsabilidade controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas administrativos; manter o processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município e o bem estar da população e a melhoria dos serviços públicos municipais; controlar as movimentações financeiras, respeitando os estágios legais da despesas públicas; manter o sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal; lançar, arrecadar; controlar os tributos Municipais, inclusive a Dívida

Ativa, desenvolvendo políticas financeiras, orçamentárias, tributárias e fiscais, no âmbito do Município.

§1º – A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças deverá concentrar todos os serviços de apoio administrativo do Município, coordenando-se com todo os demais gestores, a fim de promover a integração dos registros dos atos e fatos administrativos no âmbito municipal.

§ 2º - As movimentações financeiras junto às instituições credenciadas, mesmo as realizadas via "*internet*", são de exclusividade do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e do Tesoureiro,de forma solidária e conjunta.

§3º - As demais secretarias por seus secretários exercerão a função de ordenadores financeiros vinculados a esta secretaria, podendo o Chefe do Poder Executivo nomear outro servidor, que não seja o secretário, para está função, por meio de portaria;"

Art. 5º. Fica alteradqo artigo 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 6º.A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Educação; controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino fundamental e básico, público e particular, nos termos da legislação vigente; apoiar e articular com o governo Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional; realizar estudo, pesquisa e avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais; operar e manter os equipamentos educacional e administrativo, na área da educação municipal, por meio de pesquisas, planejamento, e identificação das características e qualificação do magistério e da população estudantil;exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo, tudo no âmbito do Município.

Art. 7º. A SECRETARIA DE SAÚDE – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal planejar e executar política de saúde no âmbito do Município; implementar o Sistema Municipal de Saúde; desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividade assistencial e preventiva; intensifica as ações epidemiológicas, sanitárias e nutricionais; prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatórios de urgência; promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitaria; implantação e fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública; integrar ao programa de política a proteção ambiental;

exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégicas de ação municipal voltados para o desenvolvimento social, executar políticas de ação social e combate a fome; estudar e fortalecer meios de solução de problemas do menor, do idoso, da mulher, da criança, do adolescente, dos carentes, deficientes e outras minorias especiais; fortalece políticas de inclusão profissional; prezar pela reinserção social; promover cursos de capacitação; desenvolver métodos voltado ao empreendedorismo local; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégicas de ação municipal voltadas para o desenvolvimento agrário, hídricos e ambiental; Desenvolver meio de desenvolvimento econômico sustentável e conservacionista do meio ambiente; formular e executar políticas na área da agricultura, recursos hídricos e meio ambiente; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º. A SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO – órgão de execução programática que tem como finalidade precípua executar diretamente, ou mediante contrato, ajuste ou controle físico territorial e socioeconômico do Município, abrangendo construções, reformas e manutenção de prédios públicos, abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, obras de pavimentação, construção civil, saneamento, drenagem e calçamento; cumprir e fazer cumprir o código de obras e posturas Municipal; planejar e executar serviços de saneamento básico, limpeza pública, cemitérios e chafarizes e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11.A SECRETARIA DA JUVENTUDE E DO ESPORTE – órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar ações da Administração Municipal relacionadas com as políticas para Juventude e o Esportee outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. A SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA – órgão de execução programática, que tem como finalidade principal a coordenação Integral do desenvolvimento e implantação de projetos turísticos bem como planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e

controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Culturae outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo."

Art. 6º. Fica alterado o artigo 13 da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 13. O GABINETE DO PREFEITO, órgão de assessoramento direto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e dos órgãos de execução instrumental e programática do Poder Executivo Municipal; com representação tanto política como social; recepção; estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração de correspondências e controle de atos oficiais do Prefeito; transmissão e controle das ordens emanadas; coordenação das atividades de Comunicação Social; assessoramento direto do Prefeito em todas as áreas; Agenda e coordenação de audiências e quais quer outras atividades correlatas; Recepção para autoridades e pessoas em visita oficial e eventos análogos e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo."

Art. 7º. Fica criado o artigo 14na Lei Municipal nº 500/2013, com a seguinte redação:

"Art. 14.ATESOURARIA, órgão de execução instrumental que tem como responsabilidade de manter devidamente processados, escriturados e atualizados os documentos de tesouraria municipal, no estrito cumprimento pelas disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;Elaborar os diários e resumos diários de tesouraria, remetendo-os juntamente com todos os documentos devidos; conferir e proceder ao registro e arrecadação da receita eventual e virtual, bem como à liquidação dos juros que se mostrarem devidos e efetuar o pagamento de todos os documentos de despesa, depois de devidamente autorizadose outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo."

Art. 8º. Fica criado o artigo 15na Lei Municipal nº 500/2013, com a seguinte redação:

"Art. 15. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, órgão de execução instrumental que tem como responsabilidade principal executar, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos os procedimentos para aquisição de bens e serviços realizados em Favor do Poder Executivo Municipal."

Art. 9º. Fica criado oTitulo I e os artigos 16, 17 e 18 na Lei Municipal nº 500/2013, com a seguinte redação:

TÍTULO I

DOS CARGOS DE REPRESENTAÇÃO POLITICA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

"Art. 16. Os cargos de Secretários Municipais e os Titulares de Órgãos da Estrutura Básica, terão seus subsídios fixados por Lei nos termos da Constituição Federal.

§1º – O Subsídio a ser fixado para os Agentes Políticos Municipais, constante do "*caput*" deste artigo tem limites a ser observados pela Constituição e a Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000.

§ 2º - Os subsídios serão fixados em parcela única mensal, sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outras espécies de remuneração, salvo as fixadas em Lei e as diárias, a título de indenização das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção paga por motivo de viagem, a serviço do Município de Uruburetama, a única exceção que se faz é a gratificação natalina nos termos do artigo 39 § 1º da Constituição Federal e o parecer do TCM nº 18/2002 aos titulares das Secretarias e aos cargos equiparados.

Art. 17. Ficam criados os Cargos de Direção e Assessoramento do Poder Executivo Municipal, de provimento em comissão, remunerações correspondentes quantificados no Anexo I, desta lei, cujas competências e jornada de trabalho serão regulamentadas por Decreto.

Art. 18 Os órgãos da Administração Direta Municipal terão por dirigentes ocupantes de Funções Comissionadas, livremente providas e desprovidas pelo Prefeito Municipal, cuja remuneração possui a natureza de gratificação, sendo acumulável com a de cargos efetivos da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundacional, federal, estadual ou municipal, do qual este somente receberá o equivalente à 75% do valor da remuneração do cargo do Anexo I, com exceção aos Secretários Municipais.

Parágrafo Único – Para o cargo de Secretário Municipal, a remuneração possui a natureza de subsídio, na forma estabelecida no § 4.º do art. 39 da Constituição Federal e, sendo o ocupante deste cargo servidor público do Município de Uruburetama, fará jus, ainda, aos direitos enumerados no § 3.º do art. 39 da mesma Carta da República.

Art. 10º. Fica alteradooAnexo I da Lei Municipal nº 500/2013, por completo, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Chefe de Gabinete	Cargo Político	01
Chefe Adjunto de Gabinete	CC - 2	01
Secretário Executivo	CC - 5	01
Procurador do Município	CC - 1	01
Coordenador Jurídico (Advogado)	CC - 3	01
Chefe do setor Jurídico	CC - 4	01
Assessor de Expediente	CC - 6	01
Diretor de Relações Institu[illegible]onais	CC - 2	01
Diretor de Relações Políticas	CC - 2	01
Supervisor de Protocolo Único	CC - 5	01
Assessor Protocolo Único	CC - 6	01
Chefe de Imprensa, Fotografia e Cerimonial	CC - 4	01
Assistente de Imprensa	CC - 7	04
Supervisor Fotográfico	CC - 5	01
Assessor Cerimonial	CC - 6	01
Assistente de Cerimonial	CC - 7	03
Coordenador da Defesa Civil	CC - 3	01
Assessor da Defesa Civil	CC - 6	03
Secretário	CC - 6	01
Secretário da Junta Militar	CC - 6	01
Oficial de Gabinete	CC - 7	15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Político	01
Secretário Adjunto	CC - 2	01
Secretário	CC - 6	01
Coordenador Administrativo Financeiro	CC - 3	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC - 3	01
Chefe de Recursos Humanos	CC - 4	01
Assistente de Recursos Humanos	CC - 7	01
Diretor dos Transportes	CC - 2	01
Supervisor de Transportes	CC - 5	01
Supervisor de Manutenção	CC - 5	01
Assistente de Manutenção	CC - 7	01
Supervisor de Oficina de Máquinas	CC - 5	01
Assistente de Oficina de Máquinas	CC - 7	01
Chefe do Material (Almoxarifado)	CC - 4	01

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

Supervisor de Material	CC – 5	01
Chefe de Patrimônio	CC – 4	01
Supervisor de Patrimônio	CC – 5	01
Diretor da Central de Compras	CC – 2	01
Supervisor de Compras	CC – 6	01
Coordenador da Central de Compras	CC – 3	01
Coordenador da Receita Municipal	CC – 3	01
Supervisor da Tributação	CC – 5	01
Supervisor da Arrecadação	CC – 5	01
Supervisor dos Alvarás e Certidões	CC – 5	01
Supervisor dos Agentes Fiscais	CC – 5	01
Assessor de Fiscalização	CC – 6	05
Coordenador da Contabilidade e Orçamento	CC – 3	01
Chefe da Contabilidade e Orcamento	CC – 4	01
Assessor da Contabilidade e Orçamento	CC – 6	01
Diretor Controlador	CC – 2	01
Chefe do Controle Interno	CC – 4	01
Assessor do Controle Interno	CC – 6	02
Chefe da Ouvidoria	CC – 4	01
Assessor da Ouvidoria	CC – 6	02
Chefe dos Convênios	CC – 4	01
Supervisor do Arquivo Público	CC – 5	01

TESOURARIA		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Tesoureiro	Cargo Político	01
Supervisor da Tesouraria	CC – 5	01
Assessor da Tesouraria	CC – 6	02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Presidente da Comissão de Licitação	Cargo Político	01
Membro da Comissão de Licitação	CC – 4	02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Político	01
Secretário Adjunto	CC – 2	01
Secretário	CC – 6	01
Coordenador do Sistema de Acompanhamento Pedagógico	CC – 3	01
Chefe do Setor de Ensino Infantil	CC – 4	01

Chefe do Setor de Ensino Fundamental I	CC – 4	01
Chefe do Setor de Ensino Fundamental II	CC – 4	01
Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	CC – 4	01
Chefe do Setor de educação inclusiva e diversidade	CC – 4	01
Diretor de Gestão Educacional	CC – 2	01
Coordenador de Gestão Educacional	CC – 3	01
Chefe de Programas e Projetos Educacionais	CC – 4	06
Supervisor de Programas e Projetos Educacionais	CC – 5	08
Chefe do Sistema de Informação Básica – SIEN	CC – 4	01
Supervisor dos Dados Estatísticos e Legalização da Vida Escolar	CC – 5	05
Supervisor de Expediente	CC – 5	01
Assistente de Expediente	CC – 7	02
Coordenador Administrativo	CC – 3	01
Chefe de Pessoal	CC – 4	01
Chefe da Merenda Escolar e Material	CC – 4	01
Supervisor da Merenda Escolar e Material	CC – 5	01
Supervisor do Transporte Escolar	CC – 5	01

SECRETARIA DE SAÚDE		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Político	01
Secretário Adjunto	CC – 2	01
Secretário	CC – 6	01
Diretoria Administrativa do Hospital Municipal	CC – 2	01
Supervisor de Planejamento e Avaliação	CC – 5	01
Chefe da Central de Regulação	CC – 4	01
Assistente da Central de Regulação	CC – 7	01
Chefe da Atenção Primária	CC – 4	01
Assistente da Atenção Primária	CC – 7	01
Chefe da Saúde Bucal	CC – 4	01
Assistente da Saúde Bucal	CC – 7	01
Chefe da Vigilância Epidemiológica	CC – 4	01
Assistente da Vigilância Epidemiológica	CC – 7	01
Chefe da Informação, Educação e Comunicação	CC – 4	01
Assistente da Informação, Educação e Comunicação	CC – 7	01
Chefe de Endemias e Zoonoses	CC – 4	01
Assistente de Endemias e Zoonoses	CC – 7	01
Chefe da Vigilância Sanitária e Ambiental	CC – 4	01
Assistente da Vigilância Sanitária e Ambiental	CC – 7	01
Chefe da Vigilância da Saúde	CC – 4	01

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

Assistente da Vigilância da Saúde	CC – 7	01
Supervisordo Núcleo de Assistência Farmacêutica	CC – 5	01
Chefe do Controle, Avaliação, Regulação eAuditoria	CC – 4	01
Assistente do Controle, Avaliação, Regulação eAuditoria	CC – 7	01
Supervisor do NASF	CC – 5	01
Supervisor da ESF	CC – 5	01
Supervisor do CAPS	CC – 5	01
Supervisor Clinica do Hospital Municipal	CC – 5	01
Supervisor de Enfermagem do Hospital	CC – 5	01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Politico	1
Secretário Adjunto	CC – 2	1
Secretário	CC – 6	1
Coordenador de Gestão do Suas	CC – 3	1
Assistente da Vigilância Socioassitencial	CC – 7	1
Coordenador da Proteção Básica	CC – 3	1
Coordenador do Programa Bolsa Família	CC – 3	1
Chefe da Casa da Cidadania	CC – 4	1
Chefe de Assistência do Idoso, da Mulher, da Criança e do Adolescente	CC – 4	1
Supervisor da Segurança Alimentar e Nutricional	CC – 5	1
Supervisor do Combate à Fome	CC – 5	1
Supervisor de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais	CC – 5	1
Coordenador da Proteção Especial	CC – 3	1
Supervisor de Reinserção Social	CC – 5	1
Assessor da Proteção Sócio Educativa	CC – 6	1
Assessor do Combate ao Preconceito	CC – 6	1
Coordenador do Trabalho, Empreendedorismo e Capacitação	CC – 3	1
Supervisor do Núcleo de Apoio ao Empreendedor	CC – 5	1
Supervisor do Núcleo de Inclusão Produtiva	CC – 5	1
Supervisor do Núcleo de Artesanato	CC – 5	1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Politico	01
Secretário Adjunto	CC – 2	01
Secretário	CC – 6	01
Supervisor do Desenvolvimento Rural	CC – 5	01

Assistente do Setor de Desenvolvimento do Agronegócio	CC – 7	01
Assistente do Setor da Agricultura Familiar	CC – 7	01
Assistente do Setor do Meio Ambiente	CC – 7	01
Supervisor de Assistência Técnica Rural	CC – 6	01
Supervisor de Zootecnia e Pecuária	CC – 6	01

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Político	01
Secretário Adjunto	CC – 2	01
Secretário	CC – 6	01
Supervisor de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	CC – 5	01
Supervisor do Centro de Abastecimento (Mercado)	CC – 5	01
Supervisor do Matadouro Público	CC – 5	01
Chefe da Limpeza Pública	CC – 4	01
Supervisor da Limpeza Pública	CC – 5	01
Supervisor de Edificações e Posturas	CC – 5	01
Assessor da Indústria e Comércio	CC – 6	01
Chefe da Vigilância Pública	CC – 4	01
Supervisorda Vigilância Pública	CC – 5	01

SECRETARIA DA JUVENTUDE E DO ESPORTE		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Político	01
Secretário Adjunto	CC – 2	01
Secretário	CC – 6	01
Supervisor de Políticas para a Juventude e Esportes	CC – 5	01
Assessor da Política para a Juventude	CC – 6	01
Assessor da Política para o Esportes	CC – 6	01

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA		
Especificação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	Cargo Político	01
Secretário Adjunto	CC – 2	01
Secretário	CC – 6	01
Supervisor do Desenvolvimento de Projetos Turísticos e Culturais	CC – 5	01
Assessor de Desenvolvimento de Projetos Turísticos	CC – 6	01
Supervisor de Desenvolvimento de Projetos Culturais	CC – 6	01

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

Art. 11º. Fica alteradooAnexo II da Lei Municipal nº 500/2013,que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	VALOR REMUNERAÇÃO
CC – 1	R$ 5.500,00
CC – 2	R$ 3.000,00
CC – 3	R$ 2.000,00
CC – 4	R$ 1.500,00
CC – 5	R$ 1.000,00
CC – 6	R$ 800,00
CC – 7	R$ 678,00

Art. 12°. Ficam revogadas o Anexo III da Lei 500/2013 e as disposições em contrário.

Art. 13°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroagidos à 1° de fevereiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, em 05 de março de 2013.

LUIZ VIADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 05 de março de 2013, na forma do art. 65º da Lei Orgânica municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

Wellington Ramos Machado
Chefe de gabinete

Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1
(01/01/2021 a 31/08/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVIII - Lei de Concessão das Diárias

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

LEI Nº 529, DE 25 DE JULHO DE 2013

"Estabelecer valores de diárias para despesas de viagens para os ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais efetivos desta municipalidade quando a serviço da municipalidade, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, *Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho*, no uso das atribuições contidas no inciso III do art. 57, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores da administração pública de Uruburetama que se deslocar do Município, eventualmente e por motivo de serviço ou eventos inerentes a atribuição do cargo, participação em cursos, eventos de capacitação profissional, ou solenidades oficiais designadas pela administração, farão jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas deste deslocamento, e por ventura as que surgirem.

Art. 2º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Uruburetama a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores municipais na forma expressa nesta Lei Municipal

§1º. As diárias disciplinadas nesta lei possuem natureza não remuneratória e não tributária a título de compensação das despesas de alimentação e/ou outra que surjam, conforme tabela que integra o anexo I da presente Lei.

§2º. O caput no presente artigo não se confunde sob qualquer pretexto ou hipótese com adiantamento regulado pela Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. A concessão de diárias, ajudas de custo e transporte aos agentes públicos municipais, compreendidos nestes os servidores públicos e agentes políticos, municipais, da Administração Municipal, com o objetivo de indenizar despesas com estadia, translado e alimentação, far-se-á de acordo com as disposições desta Lei.

Parágrafo único: Translado para os fins desta Lei, são os deslocamentos para a localidade do evento, estudo ou missão.

CAPÍTULO II

DAS DIÁRIAS

Art. 4º. Ao agente público municipal que, por determinação da autoridade competente, deslocar-se do Município no interesse da Administração, no desempenho de suas atribuições, funções, missão de estudo ou em representação, serão concedidas diárias a título de indenização das despesas de estadia, translado e alimentação.

Parágrafo Único: Considera-se autoridade competente para concessão de diárias o Prefeito Municipal ou o Secretário com expressa delegação;

Art. 5º. Os valores das diárias serão os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. A diária será concedida por dia de afastamento.

§ 1º. Não serão devidas diárias quando:

I. O deslocamento for exigência permanente do exercício do cargo, ou atribuição;

II. O agente público utilizar meio de transporte que já inclua em seu preço alimentação e pousada pelo tempo em que durar essa espécie de transporte;

III. No custo da inscrição no evento já inclua translado, alimentação e estadia;

IV. O deslocamento for efetuado para atender convocação da justiça civil ou militar em processo em que o próprio agente público seja indiciado;

§ 2º. No município de Uruburetama, não serão devidas diárias, ou seja, não farão jus a diárias quando se deslocarem para as localidades/distritos do município.

§ 3º. As diárias são limitadas, por mês, até o limite de 40 % dos vencimentos/remuneração/subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores da administração pública de Uruburetama.

§ 4º. Fica excluído do montante pago pela diária o valor de despesas aérea, o qual ficará por conta da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 7º. Para fazer jus às diárias, deverá ser comunicado ao Prefeito ou o Secretário com expressa delegação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao dia do evento, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II, sob pena de não fazer jus ao benefício.

§ 1°. As diárias somente serão concedidas se o deslocamento for acima de 100 (cem) Km, da sede deste município.

§ 2°. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Prefeito Municipal ou o Secretário com expressa delegação, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º. Poderá ser pago as diárias antes do evento ou no final do mês juntamente com o pagamento da folha.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

Parágrafo único: Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto do valor da diária em excesso na folha de pagamento, sem prejuízo da sanção civil e criminal, caso observado a má-fé.

CAPÍTULO V

DA AJUDA DE CUSTO – AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Art. 10º. Ao agente público será concedida ajuda de custo, no valor de 10 (dez) por cento do vencimento base, destinada ao custeio do deslocamento do servidor diário de sua

residência até o local de trabalho, quando tiver sido removido a interesse da administração e desde que seja para local de difícil acesso.

Parágrafo Único: A ajuda de deslocamento disciplinado nesta lei não revoga a disciplinada na Lei Complementar nº 001/2010, qual somente será destinado aos demais servidores não abrangidos pela lei de plano, cargos e carreiras do magistério.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os valores das diárias dos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, estão fixados em moeda corrente, de acordo com a tabela explicativa de diárias anexa, parte integrante desta lei.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama – Ceará, em 25 de julho de 2013.

LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da prefeitura Municipal de Uruburetama em 31 de julho de 2013, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)
Raul Sarmento
Procurador do Município

Prefeitura Municipal de
Uruburetama
Um novo tempo chegou!

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES	FORA DO MUNICÍPIO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 375,00	R$ 750,00	R$ 1.500,00
Secretários e Detentores de Cargos Comissionados Simbologia CC-1	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Demais Servidores	R$ 125,00	R$ 250,00	R$ 500,00

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama – Ceará, em 25 de julho de 2013.

LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal